

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011

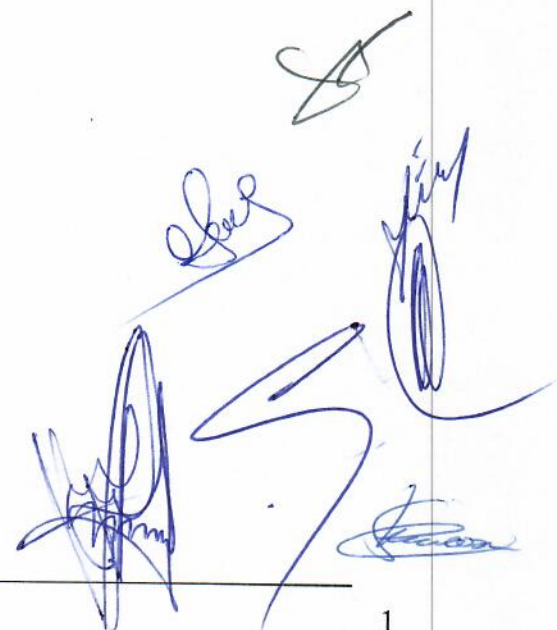
Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV
Rua Antonio de Almeida Carvalho, 2247 – Centro – Petrolina – PE - CEP: 56.302-055

Telefones: (87) 3862-9157 / 9168

IGEPREV - Petrolina - PE

Índice

| | |
|--|----------|
| 1. Introdução | 3 |
| 2. Objetivos | 4 |
| 2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências | 5 |
| 2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade | 5 |





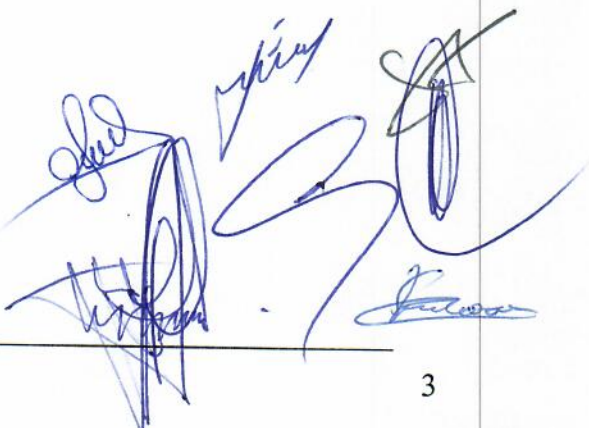
| | |
|--|-----------|
| 3. Diretrizes de Alocação dos Recursos | 9 |
| 3.1 Segmentos de Aplicação | 9 |
| 3.2 Objetivos da Gestão da Alocação | 9 |
| 3.3 Faixas de Alocação de Recursos | 10 |
| 3.4 Metodologia de Gestão da Alocação | 11 |
| 4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos | 12 |
| 4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos | 12 |
| 4.2 Segmento de Renda Fixa | 12 |
| 4.3 Segmento de Renda Variável | 15 |
| 4.4 Segmento de Imóveis | 17 |

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 o **Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV**, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Gestão Previdência do Município de Petrolina – IGEPREV, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.



IGEPREV - Petrolina - PE

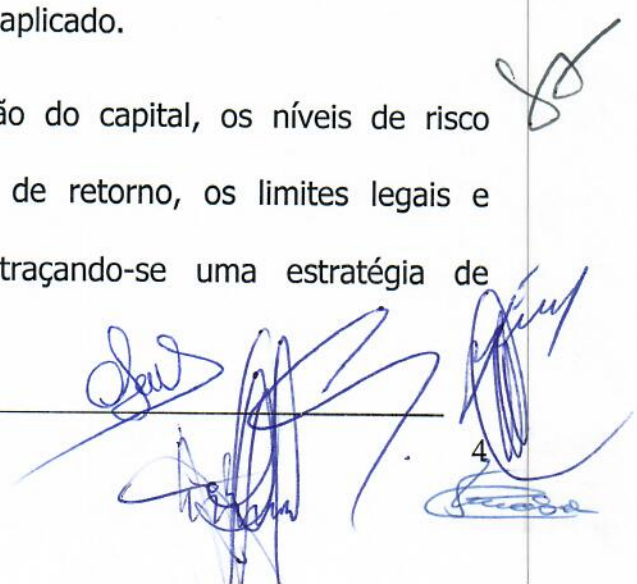
2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do IGEPREV em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A política busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de **01/01/2011 a 31/12/2011**.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do IGEPREV, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IGEPREV, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de



IGEPREV - Petrolina - PE

investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

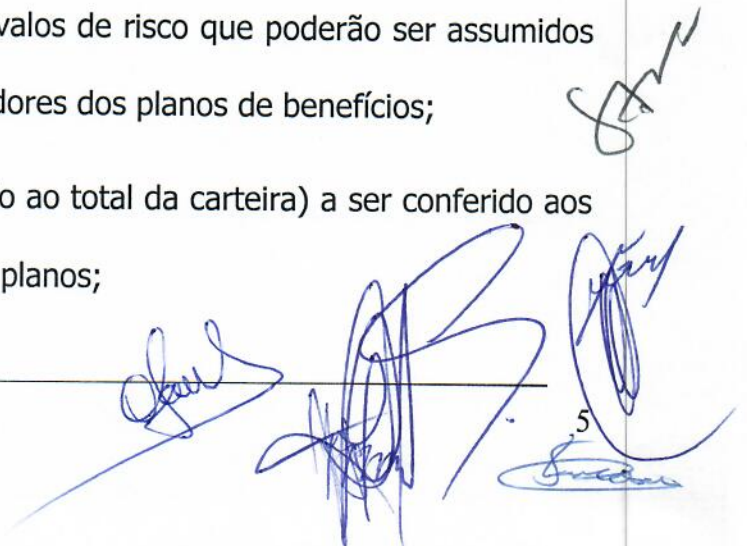
A estrutura organizacional do IGEPREV compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Deliberativo;
- Comitê de Investimentos;
- Presidência do IGEPREV e
- Diretoria Administrativa-Financeira.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho Deliberativo:

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado na Resolução 3.922/10 do CMN;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;



- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);
- Criar o Comitê de Investimentos que em conjunto com a Presidência definirá ações de investimentos do instituto, conforme consta nas atribuições a seguir.

Do Comitê de Investimentos:

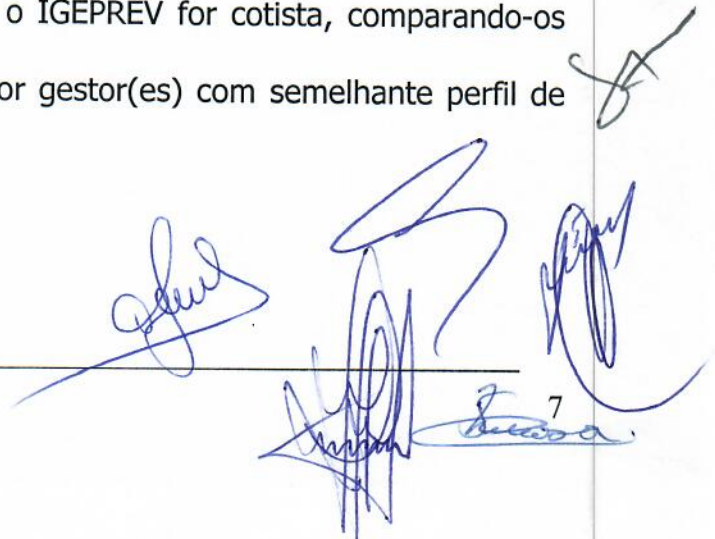
- Acompanhar trimestralmente por meio de relatórios os investimentos realizados pelo instituto, juntamente com o Diretor Presidente do IGEPREV;
- Analisar e emitir parecer a respeito de planos de enquadramento às legislações vigentes, a serem apresentados ao Conselho Deliberativo;
- Analisar e emitir parecer a respeito dos critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es), para ser apresentado aprovado ao Conselho Deliberativo;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with a circled number '6' below it.

Da Presidência:

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o IGEPREV for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;



IGEPREV - Petrolina - PE

- Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Da Diretoria Administrativo-Financeira:

- Formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Subsidiar a Presidência nas informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo IGEPREV, buscando:

IGEPREV - Petrolina - PE

- I** – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
- II** – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- III** – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- IV** – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
- V** – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
- VI** - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a checkmark above them.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do (INPC+6%). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IGEPREV em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IGEPREV vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IGEPREV em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Imóveis:

De acordo com art. 9º, da Resolução CMN no. 3.922, de 25 de novembro de 2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Podendo também ocorrer investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliário.

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Presidência e Diretoria Administrativo-Financeira, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

4.2 Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O IGEPREV optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do IGEPREV no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a", do inciso I do Art. 7º. da Resolução CMN 3.992/10, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento como renda fixa ou referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IGEPREV - Petrolina - PE

III – até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento de renda fixa, ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 20% (vinte por cento) em:

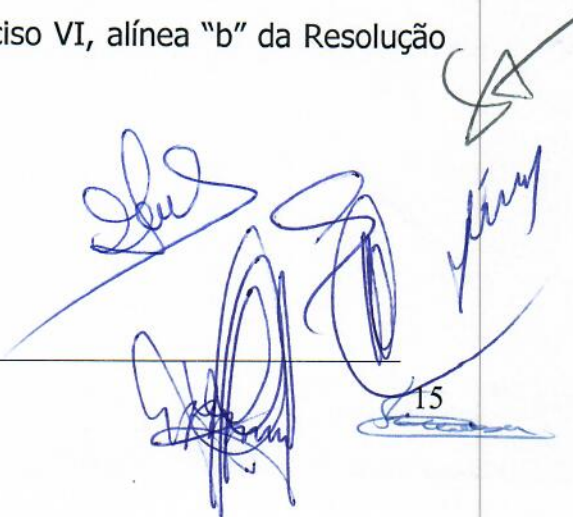
a) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

V - até 15% (quinze por cento) em:

- a) operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais;
- b) cotas de fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) abertos;

VI – até 5% (cinco por cento) em:

a) Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) fechados, desde que, cumulativamente com os recursos aplicados, citados no inciso V, item 4.2 desta política de investimentos, não ultrapasse o limite total de 15% (quinze) dos recursos disponíveis para o custeio de aposentadorias e pensões, conforme determina o Art. 7o., inciso VI, alínea "b" da Resolução CMN 3.922/10.



As aplicações previstas nos incisos V e VI deverão ser consideradas como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

4.3 - Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em:

a) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto,

IGEPREV - Petrolina - PE

cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II do item 4.3 desta Política de Investimentos.

IV - até 5 % (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

b) cotas de fundos de investimentos em participações (FIP) constituídos sob a forma de condomínio fechado;

c) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII), negociadas em bolsa de valores.

As aplicações previstas neste item 4.3., desta política, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, conforme determinado no parágrafo único do artigo 8º. da Resolução CMN 3.992/10

IGEPREV - Petrolina - PE

4.4 - Segmento de Imóveis:

a) As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao IGEPREV, não compondo os limites de aplicações em moeda corrente previstos nesta Política de Investimentos.

Petrolina - PE, 16 de dezembro de 2010.

Assinaturas:



Emmanuel Ferro Albuquerque
Diretor Presidente do Instituto de Gestão
Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV


Edgar Costa Rodrigues
Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Gestão
Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV

CONSELHO DELIBERATIVO:


Antonio Carlos Rocha
Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Gestão
Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV


José Alves de Albuquerque Neto
Conselheiro


Clodoaldo da Silva Barbosa
Conselheira


Walter Pereira Caldas
Conselheiro


Tadeu Plínio da Silva
Conselheiro


Cidivane Torres da Silva
Conselheira